



ANEXO

AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI

**TERMO DE ADITAMENTO
AO
CONTRATO DE PROGRAMA
Nº 072/2008**

Dezembro/2020



Sumário

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS	4
2.1 - Projeções demográficas e de volumes.....	4
2.2 - Tarifa média efetiva	5
2.3 - Receitas.....	6
2.3.1 - Índice de Evasão de Receita.....	7
2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita	7
2.5 - Custos unitários	7
2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR.....	9
2.7 - Investimentos.....	10
2.7.1 - Investimentos complementares em ações socioambientais	11
2.7.2 - Amortização do Ativo	12
2.8 - Impostos e taxas.....	12
3 - CONCLUSÃO	12
4 - FLUXO DE CAIXA	14



1 - INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de água e esgoto do Município de **Anhembi**, elaborado com base no estudo de viabilidade econômico-financeira de 28/10/2020, com o objetivo de subsidiar a assinatura do Termo de Aditamento ao contrato Sabesp 072/2008, firmado entre a SABESP e o referido município em 28 de dezembro de 2007 por um período de 30 (trinta) anos.

A avaliação econômico-financeira utiliza o método do fluxo de caixa descontado, abrangendo o período de assinatura deste Aditamento até o término do contrato em 27/12/2037. Todos os valores estão em moeda constante em R\$ (reais) de 31/12/2019 e as taxas utilizadas nesse trabalho também são expressas em termos reais. O Ano 1 do fluxo corresponde ao ano de 2020.

O pressuposto dessa avaliação econômico-financeira é que o investidor, nesse caso a SABESP, recupere e remunere os recursos alocados ao seu custo médio ponderado de capital. O parâmetro do custo médio ponderado de capital utilizado é de 8,10% a.a.¹, conforme definido pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Para tanto, a receita esperada da companhia é aquela necessária para cobrir todos os custos operacionais, tributos e outros encargos, investimentos e remuneração do custo de oportunidade do capital da SABESP.

A base de ativos atual, composta pela BRR - Base de Remuneração Regulatória da ARSESP acrescida do valor das obras em andamento foi incluída no fluxo de caixa como desembolso inicial para efeito de avaliação econômica. A base de ativos atual considerada representa a parcela dos ativos atuais da SABESP a ser remunerada e amortizada até o encerramento do contrato.

Uma das premissas desta avaliação econômico-financeira é a de amortização dos ativos pela vida útil. Assim, considera-se que poderá haver saldo residual, estimado em até 50% do valor presente dos investimentos previstos neste estudo, referente aos investimentos não amortizados durante a vigência do contrato. Esse saldo residual deve ser indenizado à SABESP, nos termos do CONTRATO e estimado em R\$ 3,84 milhões.

¹ A taxa de desconto de 8,10% estabelecida pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, através da Nota Técnica nº NT/F/0042/2020, e utilizada nesse estudo é a estimativa do custo ponderado de capital (WACC) da SABESP, sendo uma ponderação do custo de capital de terceiros e do custo de capital próprio pelo nível de alavancagem ótimo da companhia.



2 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

2.1 - Projeções demográficas e de volumes

Para as projeções de população e domicílios atendíveis foi utilizada a “Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050” elaborada em 2015 pela Fundação SEADE, e os respectivos índices de crescimento demonstrados no Anexo Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços integrante do Contrato de Programa.

Com estes ajustes, o número de domicílios atendíveis no ano base 2019 atingiu o montante de 2.205 domicílios para água e 2.148 domicílios para esgoto. A população atendível no ano base foi calculada proporcionalmente ao número de habitantes por domicílio, apresentando no ano base 2019 o total de 5.049 habitantes para água e 4.919 habitantes para esgoto.

O principal vetor da projeção econômico-financeira é o volume micromedido. Os volumes evoluem em função do crescimento do número de domicílios atendidos e do volume por domicílio.

O número de domicílios atendidos evolui conforme o percentual de atendimento e da quantidade de domicílios totais.

O volume por domicílio evolui conforme três fatores: variação do número de pessoas por domicílio, fator de redução marginal por universalização em áreas carentes e crescimento da renda per capita.



A tabela 1 a seguir apresenta as projeções demográficas e de volumes para água e esgoto.

Tabela 1 - Projeções demográficas e de volumes

Ano	Nº de Habitantes no final do ano		Nº de Domicílios atendíveis no final do ano		Nº de Domicílios atendidos no final do ano		Volume por domicílio (m³/dom/ano)		Volume medido total (m3/ano)	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Base	5.049	4.919	2.205	2.148	2.006	1.909	141,68	140,12	284.211	267.493
1	5.140	5.008	2.275	2.216	2.070	1.969	138,08	138,08	285.756	271.938
2	5.224	5.089	2.342	2.281	2.130	2.027	137,22	137,22	292.334	278.199
3	5.309	5.172	2.411	2.348	2.193	2.087	136,19	136,19	298.688	284.245
4	5.397	5.257	2.482	2.418	2.258	2.149	135,16	135,16	305.238	290.478
5	5.484	5.342	2.555	2.489	2.331	2.217	134,11	134,11	312.589	297.384
6	5.563	5.420	2.625	2.557	2.423	2.317	132,92	132,92	322.131	307.943
7	5.636	5.490	2.689	2.620	2.489	2.378	132,14	132,14	328.853	314.278
8	5.710	5.562	2.755	2.684	2.556	2.442	131,34	131,34	335.706	320.737
9	5.785	5.635	2.824	2.751	2.626	2.508	130,50	130,50	342.692	327.323
10	5.859	5.708	2.893	2.818	2.696	2.575	129,73	129,73	349.756	333.983
11	5.927	5.774	2.957	2.880	2.762	2.637	129,08	129,08	356.490	340.327
12	5.988	5.834	3.017	2.939	2.824	2.695	128,50	128,50	362.886	346.348
13	6.050	5.894	3.077	2.998	2.886	2.754	127,99	127,99	369.409	352.492
14	6.112	5.954	3.138	3.057	2.949	2.814	127,49	127,49	376.003	358.702
15	6.175	6.015	3.200	3.118	3.013	2.874	126,99	126,99	382.669	364.981
16	6.229	6.068	3.258	3.173	3.073	2.930	126,56	126,56	388.923	370.867
17	6.277	6.115	3.311	3.225	3.129	2.983	126,20	126,20	394.878	376.467
18	6.326	6.162	3.364	3.277	3.185	3.036	125,87	125,87	400.895	382.128

Fonte: Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050 elaborada em 2015 pela Fundação SEADE.

O volume micromedido total corresponde à multiplicação do volume por domicílio pelo número de domicílios atendidos apresentado na tabela 1.

2.2 - Tarifa média efetiva

A tarifa efetiva unitária é calculada por metro cúbico (m³) micromedido e os valores utilizados inicialmente foram de R\$ 4,16 por m³ para água e R\$ 3,38 por m³ para esgoto, com base nas tarifas vigentes a partir de 11/5/2019, conforme Comunicado SABESP 05/19, nos termos das Deliberações ARSESP 858 e 859 de 10 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11/4/2019. As tarifas aplicadas no município serão aquelas definidas pela ARSESP, conforme cláusula do Contrato de Programa.

Com o objetivo de demonstrar as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, o estudo contempla:

- a) Ajuste tarifário de 4% a ser aplicado por ocasião da revisão tarifária correspondente ao repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.



- b) Contempla também no Ano 2 deste Estudo um ajuste na tabela tarifária do município, necessário à obtenção do equilíbrio econômico-financeiro da operação da Sabesp, a ser implementada pela ARSESP, de modo a elevar a tarifa média de água de R\$ 4,16 para R\$ 13,51 por m³ e a tarifa de esgoto de R\$ 3,38 para R\$ 10,81 por m³, conforme tabela 2 a seguir.

A tabela 2 apresenta as projeções de tarifa média por m³ micromedido e percentual de evasão de receita por não pagamento.

Tabela 2 - Tarifa média efetiva e percentual de evasão

Ano	Tarifa média efetiva (R\$/m ³ medido)		% de Evasão
	Água	Esgoto	
Base	4,16	3,38	3,96%
1	4,16	3,33	3,89%
2	13,51	10,81	3,81%
3	13,51	10,81	3,73%
4	13,51	10,81	3,73%
5	13,51	10,81	3,73%
6	13,51	10,81	3,73%
7	13,51	10,81	3,73%
8	13,51	10,81	3,73%
9	13,51	10,81	3,73%
10	13,51	10,81	3,73%
11	13,51	10,81	3,73%
12	13,51	10,81	3,73%
13	13,51	10,81	3,73%
14	13,51	10,81	3,73%
15	13,51	10,81	3,73%
16	13,51	10,81	3,73%
17	13,51	10,81	3,73%
18	13,51	10,81	3,73%

2.3 - Receitas

O cálculo das receitas anuais é composto pelo produto dos parâmetros previstos de volume micromedido por domicílio, número de domicílios atendidos e tarifa média de água/esgoto.



São consideradas também as receitas indiretas que são provenientes de multas, da execução de ligações de água e esgoto, de extensões de rede de água e esgoto, serviços de corte, serviços de religação, etc. As receitas indiretas correspondem ao percentual de 2,69% do total de receitas de água e esgoto. Este índice refere-se ao verificado no município no período de janeiro a dezembro de 2019.

2.3.1 - Índice de Evasão de Receita

Foi adotado no estudo, como partida, índices de evasão de receitas de 3,96% para água e para esgoto, que corresponde à média verificada no município nos anos de 2018 e 2019, e desconsiderando os valores relativos ao faturamento das ligações de órgãos do Governo do Estado de São Paulo (GESP). Como esse índice é superior à média da Unidade de Negócio nos anos de 2018 e 2019, de 3,73%, o mesmo foi projetado de forma decrescente por um período de 3 anos até atingir a média da Unidade de Negócio e a partir de então, constante durante todo o período remanescente do estudo.

2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita

O estudo adota a alíquota efetiva total de 6,41% sobre o faturamento bruto para pagamento de Cofins/Pasep e da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instituída através do Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, devida à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

2.5 - Custos unitários

Os custos unitários referem-se somente aos custos para operar e manter os sistemas e respectivos serviços de água e esgotos e não incluem custos com evasão de receita, custos de capital, custos financeiros e custos com depreciação ou amortização e evoluem de acordo com parâmetros de produtividade total de fatores, ganhos de escala, custos de fatores e aumento do nível de serviço.



Os custos unitários por m³ micromedido tem como base os valores realizados no município no ano de 2019, atualizados pelo IPCA-IBGE para a data de 31/12/2019 e apresentam a seguinte distribuição:

Tabela 3 - Custos unitários iniciais

em R\$ 1

Custos FCC 560 - Ano	Anhembi	
	Água	Esgoto
PESSOAL	751.139	562.882
MATERIAIS GERAIS	53.002	24.871
MATERIAIS TRATAMENTO	103.365	86
SERVICOS	401.449	170.924
FORCA E LUZ	258.992	171.336
DESPESAS GERAIS	80.206	40.996
DESPESAS FISCAIS	15.453	552
TOTAL (R\$)	1.663.604	971.647
Volume medido anual (m ³)	284.211	267.493
Custo Individual (R\$/m ³)	5,85	3,63

Os custos operacionais projetados no estudo, contemplam ganhos de produtividade em função de economias de escala decorrentes da operação e da otimização dos investimentos.

Os custos totais são obtidos a partir da somatória dos custos operacionais, calculados com base nos custos unitários por m³ micromedido.



A tabela 4 apresenta as projeções desses custos.

Tabela 4 - Custos unitários

Ano	Custo unitário (R\$/m ³ medido)	
	Água	Esgoto
Base	5,85	3,63
1	5,61	3,46
2	5,53	3,74
3	5,44	3,69
4	5,35	3,64
5	5,27	3,59
6	5,19	3,54
7	5,11	3,50
8	5,03	3,45
9	4,95	3,40
10	4,87	3,36
11	4,80	3,32
12	4,72	3,27
13	4,65	3,23
14	4,58	3,19
15	4,51	3,15
16	4,53	3,17
17	4,54	3,19
18	4,56	3,21

2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR

A base de ativos atual foi considerada no fluxo de caixa como desembolso inicial. Compreende a Base de Remuneração Regulatória líquida de depreciação acrescida do valor de obras em andamento, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA, que totalizavam na data base de 31/12/2019 o valor de R\$ 20.863.976,00 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais).

Para efeito de apuração da Base de Remuneração Regulatória são considerados apenas os ativos vinculados à prestação dos serviços de saneamento, tais como os utilizados na captação de água



bruta, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, coleta, tratamento de esgotos e disposição final do lodo, avaliados pelo custo de reposição.

Os ativos vinculados ao grupo de contas Bens de Uso Geral, também compõem a Base de Remuneração Regulatória - BRR e avaliados pelo método expedito, a partir da atualização de valores contábeis (Deliberação Arsesp 156/2010).

Este montante representa uma estimativa do valor do ativo ainda não remunerado.

A tabela abaixo apresenta o resultado da atualização dos ativos para o Município de Anhembi. A identificação e detalhamento de cada um dos ativos relativos ao Município encontram-se no Anexo Relatório de Bens e Direitos deste CONTRATO.

Tabela 5 - Valor da Base de Remuneração Regulatória – BRR

em R\$ 1

Anhembi	
Ativo	Valor atualizado R\$ IPCA (Dez/19)
Em Operação	20.280.430
Obras em andamento	583.546
Total	20.863.976

2.7 - Investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, não possuindo as características e detalhamento típicos dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

A projeção dos investimentos em água, esgoto e bens de uso geral totaliza R\$ 11.836.488,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) em valores correntes.

O valor do fluxo de investimento projetado ao longo do Estudo é coerente com o Anexo Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços que integra este CONTRATO.



Tabela 6 - Investimentos em imobilizado, obras e capital de giro

em R\$ 1

Ano	Em operação + Obras (R\$)	Capital de Giro (R\$)	Total (R\$)
Base	20.863.976	399.396	21.263.372
1	865.274	(3.518)	861.756
2	2.158.820	629.971	2.788.790
3	2.178.213	20.232	2.198.445
4	795.288	20.885	816.173
5	1.277.739	23.503	1.301.242
6	518.817	33.530	552.348
7	351.313	21.232	372.545
8	261.250	21.641	282.891
9	268.265	22.057	290.322
10	261.581	22.280	283.862
11	321.235	21.096	342.331
12	355.510	19.890	375.401
13	348.120	20.297	368.417
14	237.313	20.505	257.818
15	304.359	20.718	325.077
16	807.994	22.061	830.055
17	277.544	21.068	298.611
18	247.851	(1.356.844)	(1.108.993)
VP	28.550.267	764.053	29.314.320

2.7.1 - Investimentos complementares em ações socioambientais

Os investimentos complementares correspondem a uma estimativa da SABESP de repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI para o município executar ações relacionadas aos serviços e ao saneamento ambiental. Essas ações de caráter socioambiental que não podem ser executadas diretamente pelo prestador de serviços são fundamentais para que a SABESP atinja seus compromissos e metas.

A partir da data da assinatura do **Termo de Aditamento** do Contrato de Programa nº 072/2008, será destinado ao FMSAI do município de Anhembi, até ao final do contrato, o valor equivalente a 4% da receita obtida pela Sabesp no município, líquida de impostos e encargos empresariais, a serem repassados em até 30 (trinta) dias após a publicação das demonstrações



contábeis trimestrais da Companhia, deduzidas as contribuições de COFINS, PASEP, TRCF - Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização da ARSESP e outros tributos que eventualmente vierem a substituí-los.

Os pagamentos correspondentes aos investimentos complementares estão previamente condicionados à total adimplência das contas de água e esgoto dos próprios municipais, bem como a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI pelo município de Anhembi.

2.7.2 - Amortização do Ativo

A amortização do ativo intangível é um item de despesa que não representa desembolso efetivo. Seu impacto no fluxo de caixa gera um benefício fiscal decorrente da sua consideração como despesa na base de cálculo dos impostos de renda e contribuição social sobre lucro líquido (IR+CSLL).

Como os ativos não são atualizados monetariamente na contabilidade, esse benefício perde valor real ao longo da amortização do bem. Foi considerada essa diminuição do benefício fiscal real decorrente da inflação ao longo do período de amortização.

2.8 - Impostos e taxas

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido foram considerados com uma alíquota efetiva conjunta de 34%.

3 - CONCLUSÃO

Este estudo tem por objetivo a avaliação das condições de equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de saneamento na lógica regulatória de equilíbrio no âmbito do município.

Nesse sentido, dadas as premissas adotadas na avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de saneamento básico no Município de Anhembi, referentes ao contrato nº 072/2008, complementadas por este Termo de Aditamento, no prazo contratual, além da indenização correspondente ao valor presente projetado para os investimentos futuros não amortizados no



prazo contratual, que a SABESP fará jus, no valor de R\$ 3.843.146,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais), o estudo indica que a tarifa média atual de R\$ 4,16/m³ para água e de R\$ 3,38/m³ para esgoto, é insuficiente para cobrir o custo médio de longo prazo (R\$ 12,42/m³).

A Lei Federal nº 11.445/07, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, estabelece que os serviços de saneamento básico prestados mediante contratos de programa deverão atender às condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico, seja no âmbito do município ou na prestação regionalizada.

A atual premissa da regulação econômica praticada pela ARSESP assume como “prestação regionalizada” toda a base de municípios operados pela SABESP, utilizando-se dos subsídios cruzados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro geral da prestação de serviços pela Companhia, conforme previsto no §2º do Art. 29 da referida legislação.

Neste contexto, considera-se que a agência reguladora deverá continuar assegurando o equilíbrio geral da prestação de serviços pela SABESP, permitindo desta forma a prestação dos serviços no Município de Anhembi.

Sérgio Henrique Monção

Gerente de Departamento de Controladoria e
Planejamento Integrado do Médio Tietê

Maurício Tápia

Superintendente da Unidade de
Negócio Médio Tietê



4 - FLUXO DE CAIXA

em R\$ 1

Anhembi	Receita líquida de impostos e taxas				Receita líquida de encargos dos municípios		Custos operacionais dos serviços	IR+CSLL no resultado operacional		Investimentos			Benefício fiscal da amortização	Fluxo de caixa líquido
	Receita Bruta	Impostos e taxas sobre receita	Evasão de Receitas	Receita Líquida	Investimentos Complementares	Receita líquida de encargos		Base operacional IR+CSLL	IR+CSLL operacional	Em operação e Obras	Var. Capital de Giro	Total		
Projetado	70.814.556	4.540.700	2.649.996	63.623.860	2.650.954	60.972.906	25.695.488	35.277.418	11.994.322	28.550.267	764.053	29.314.320	2.188.079	(3.843.146)
														6,22%
Base										20.863.976	399.396	21.263.372	-	(21.263.372)
1	2.149.402	137.822	83.511	1.928.069	80.463	1.847.605	2.544.058	(696.453)	(236.794)	865.274	(3.518)	861.756	127.994	(1.193.421)
2	7.143.628	458.057	272.048	6.413.523	267.423	6.146.101	2.657.907	3.488.194	1.185.986	2.158.820	629.971	2.788.790	122.466	(364.116)
3	7.298.879	468.011	272.334	6.558.533	273.235	6.285.298	2.674.417	3.610.881	1.227.699	2.178.213	20.232	2.198.445	135.633	320.369
4	7.458.939	478.275	278.307	6.702.357	279.227	6.423.131	2.691.967	3.731.164	1.268.596	795.288	20.885	816.173	178.325	1.824.720
5	7.637.578	489.729	284.972	6.862.877	285.914	6.576.963	2.715.436	3.861.527	1.312.919	1.277.739	23.503	1.301.242	223.405	1.470.770
6	7.887.160	505.733	294.284	7.087.143	295.257	6.791.886	2.762.089	4.029.798	1.370.131	518.817	33.530	552.348	232.294	2.339.612
7	8.050.737	516.221	300.388	7.234.128	301.381	6.932.748	2.777.785	4.154.962	1.412.687	351.313	21.232	372.545	258.169	2.627.900
8	8.217.509	526.915	306.610	7.383.984	307.624	7.076.360	2.793.676	4.282.684	1.456.112	261.250	21.641	282.891	263.659	2.807.339
9	8.387.532	537.817	312.954	7.536.761	313.989	7.222.773	2.809.763	4.413.009	1.500.423	268.265	22.057	290.322	265.004	2.887.268
10	8.559.448	548.840	319.369	7.691.239	320.424	7.370.815	2.825.581	4.545.234	1.545.380	261.581	22.280	283.862	264.301	2.980.294
11	8.723.289	559.346	325.482	7.838.461	326.558	7.511.903	2.837.889	4.674.014	1.589.165	321.235	21.096	342.331	265.098	3.007.617
12	8.878.860	569.321	331.286	7.978.252	332.382	7.645.870	2.846.770	4.799.100	1.631.694	355.510	19.890	375.401	267.119	3.059.125
13	9.037.555	579.497	337.208	8.120.850	338.322	7.782.528	2.855.966	4.926.562	1.675.031	348.120	20.297	368.417	274.348	3.157.462
14	9.197.974	589.783	343.193	8.264.997	344.328	7.920.670	2.865.023	5.055.647	1.718.920	237.313	20.505	257.818	287.042	3.365.950
15	9.360.144	600.182	349.244	8.410.718	350.398	8.060.319	2.873.949	5.186.370	1.763.366	304.359	20.718	325.077	304.454	3.402.381
16	9.512.241	609.934	354.919	8.547.388	356.092	8.191.295	2.934.920	5.256.375	1.787.168	807.994	22.061	830.055	318.605	2.957.758
17	9.657.017	619.218	360.321	8.677.478	361.512	8.315.966	2.994.333	5.321.633	1.809.355	277.544	21.068	298.611	356.102	3.569.769
18	9.803.320	628.599	365.780	8.808.942	366.989	8.441.953	3.054.929	5.387.024	1.831.588	247.851	(1.356.844)	(1.108.993)	778.321	5.442.750